



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2023

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROCESSO Nº 14/2023 – CIVAP

PROCESSO ADM Nº 2859/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 64.614.381/0001-81, com sede na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, no município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu(sua) Prefeito(a) Municipal, Senhor Freddie Costa Nicolau, possuidor do RG nº 42.523.463-0 e do CPF nº 335.723.618-42, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

DETENTORA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, possuidora do CNPJ nº 05.847.630/0001-10 e Inscrição Estadual: 635.487.579.110, estabelecida na Estrada Samuel Aizemberg, nº 1100, Bairro: Alves Dias, no município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo (CEP: 09.851-550) Representante Legal: Hamilton Pletsch, RG nº 70.513.771-46 e CPF nº 642.661.760-15.

CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

1.1. Consiste no registro de preços, visando eventuais e futuras aquisições, de **MEDICAMENTOS**, conforme dados da planilha a seguir.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12	33.000	CP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO - 100MG	SALICETIL - 1003800430034	0,037	1.221,00
15	8.000	CP	ÁCIDO FÓLICO - 5 MG	HIPOFOL - 1134301590024	0,034	272,00
18	3.000	SOL. INJ.	ÁGUA DESTILADA - 10ML	FARMACE - 1108500110066	0,275	825,00
29	22.000	CP	ALPRAZOLAM - 1 MG	EMS G - 1256801910068	0,100	2.200,00
30	300	XP	AMBROXOL - 3MG/ML - FRC 120ML	FARMACE G - 1108500390115	2,800	840,00
48	20	SUSP.ORAL	BENZOILMETRONIDAZOL - 40 MG/ML - FRC 100ML	FLAGIMAX - 1057101250028	5,680	113,60
52	4.000	CP	BISOPROLOL - 2,5 MG	EMS G - 1023508920129	0,210	840,00
53	7.000	CP	BISOPROLOL - 5 MG	EMS G - 1023508920196	0,240	1.680,00
54	2.000	CP	BISOPROLOL - 10 MG	EMS G - 1023508920269	0,280	560,00
59	1.000	SOL. INJ.	BROMOPRIDA - 5MG/ML - AMP 2ML	HIPOLABOR G -134301300034	1,540	1.540,00
61	20	SUSP. P/ INAL. NASAL	BUDESONIDA - 32 MCG - FRC 120 DOSES	EMS G - 1023511800015	11,300	226,00
63	20	SUSP. P/ INAL.NASAL	BUDESONIDA - 64 MCG - FRC 120 DOSES	EMS G - 1023511800023	12,400	248,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



64	300	CP	CAPTOPRIL - 25 MG	HIPOLABOR G - 1134302070032	0,024	7,20
67	60	SUSP. ORAL	CARBAMAZEPINA - 20 MG/ML - FRC 100ML	HIPOLABOR G - 1134302030049	7,500	450,00
73	6.000	CP	CARBONATO DE LÍCIO - 300 MG	BILYT - 1097403090073	0,190	1.140,00
74	2.000	CP	CARVEDILOL - 3,125 MG	EMS G - 1023510730048	0,078	156,00
75	10.000	CP	CARVEDILOL - 6,25 MG	EMS G - 1023510730110	0,080	800,00
76	10.000	CP	CARVEDILOL - 12,5 MG	EMS G - 1023510730188	0,082	820,00
77	3.000	CP	CARVEDILOL - 25 MG	EMS G - 1023510730250	0,124	372,00
85	1.200	PÓ P/SOL. INJ.	CEFTRIAXONA - 1 G - ENDOVENOSO	BLAU G - 1163701740061	3,250	3.900,00
87	1.000	SOL. INJETÁVEL	CETOPROFENO - 50 MG/ML - AMP 2ML	HIPOLABOR G - 1134301950020	1,600	1.600,00
98	46.000	CP	CLONAZEPAM - 2 MG	EMS G - 1023511240028	0,044	2.024,00
99	200	SOL. ORAL	CLONAZEPAM - 2,5 MG/ML - FRC 20ML	HIPOLABOR G - 1134301660022	2,300	460,00
106	1.000	CP	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA-75 MG	EMS G - 1023508850023	0,229	229,00
115	100	SOL. INJETÁVEL	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA - 12,5 MG/ML AMP 20ML	TEUTO G - 1037005820035	5,800	580,00
116	20.000	CÁPSULA	CLORIDRATO DE FLUOXETINA - 20 MG	TEUTO G - 1037004870063	0,070	1.400,00
135	4.000	CP	CLORIDRATO DE PAROXETINA - 20 MG	EMS G - 1023509640138	0,188	752,00
139	300	SOL. INJETÁVEL	CLORIDRATO DE PROMETAZINA - 25 MG/ML - AMP 2ML	PROMETAZOL - 1134302020061	1,870	561,00
154	20	ELIXIR	DEXAMETASONA - 0,1 MG/ML - FRC 120ML	FARMACE G - 1108500350059	2,450	49,00
157	360	CP	DIAZEPAM - 5 MG	SANTIAZEPAM - 1018600190100	0,047	16,92
158	7.000	CP	DIAZEPAM - 10 MG	SANTIAZEPAM - 1018600190119	0,048	336,00
164	360	CP	DILTIAZEM 30 MG	EMS G - 1023507400121	0,218	78,48
167	120	CP SUBLINGUAL	DINITRATO DE ISOSSORBIDA - 5 MG	ISORDIL - 1356900150041	0,250	30,00
176	200	SOL. INJETÁVEL	EPINEFRINA - 1 MG/ML AMP 1ML	HYFREN - 1038700820011	1,040	208,00
178	1.000	SOL. INJETÁVEL	ESCOPOLAMINA N-BUTILBROMETO - 20MG/ML - AMP 1ML	HYPOFARMA G - 1038700800010	1,000	1.000,00
180	6.000	CP	ESPIRONOLACTONA - 25 MG	EMS G - 1023506320019	0,199	1.194,00
181	1.500	CP	ESPIRONOLACTONA - 50 MG	EMS G - 1023506320116	0,299	448,50
186	2.000	CP	FENITOÍNA - 100 MG	HIPOLABOR G - 1034301930038	0,085	170,00
187	50	SOL. INJETÁVEL	FENITOÍNA - 50 MG/ML AMP 5ML	TEUTO G - 1037005070044	1,950	97,50
191	4.000	CP	FINASTERIDA - 5 MG	EMS G - 1023506350023	0,230	920,00
192	100	SOL. INJETÁVEL	FITOMENADIONA - 10MG/ML - AMP 1ML	ESKAVIT - 1134301290020	1,750	175,00
197	200	SOL. INJETÁVEL	FUROSEMIDA - 10 MG/ML - AMP 2ML	SANTISA G - 1018600320012	1,220	244,00
198	1.000	CP	GLIBENCLAMIDA - 5MG	GLICONIL - 1091700640028	0,028	28,00
211	200	SOL. INJETÁVEL	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA - 2 MG/ML - AMP 4ML	HIPOLABOR G - 1134301260032	2,100	420,00
231	360	CP	LOSARTANA POTÁSSICA - 50 MG	PRATI G - 1256802020228	0,050	18,00
241	200	SOL. INJETÁVEL	MIDAZOLAM - 5MG/ML - AMP 3ML	TEUTO G - 1037006360054	1,980	396,00
252	70.000	CÁPSULA	OMEPRAZOL - 20 MG	HIPOLABOR G - 1134301730101	0,050	3.500,00
265	100	SOL. INJETÁVEL	SULFATO DE ATROPINA - 0,25 MG/ML AMP 1 ML	ATROFARMA - 1108500170026	0,860	86,00
267	100	SOL. INJETÁVEL	SULFATO DE MAGNÉSIO - 10% (0,81 MEQ/ML MG++) - AMPOLA 10ML	SAMTEC - 1559200050025	0,980	98,00
274	7.000	CÁPSULA	TRAMADOL - 50 MG	TEUTO G - 1037005030034	0,175	1.225,00
277	2.000	CP	TOPIRAMATO - 100 MG	EMS G - 1023507530394	0,285	570,00
VALOR GLOBAL (R\$)						37.125,20

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2023 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata(s) da sessão do Pregão referido.

CLÁUSULA II - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A entrega do produto do preço registrado será efetuada de acordo com as necessidades da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados- **Unidade Básica de Saúde, setor Farmácia, Localizado na Rua da Ciência, nº 388, no Município de Pedrinhas Paulista/São Paulo**, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pela Prefeitura:

2.4.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega;

2.4.2. Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis da data do recebimento provisório.

2.4.3. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

2.5.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Memorial Descritivo, será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização ou substituição.

2.6. Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

2.7. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do(s) produto(s) fornecido(s).

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é contado a partir da data de assinatura desta até o dia 20/06/2024, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irredutível, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações compatíveis com a proposta, no prazo máximo definido no edital, sempre a contar do recebimento do pedido, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

6.4. A Prefeitura designa, para efeitos de acompanhamento da execução contratual:

a) Gestor: Ivanete Rosatto Giannetta, CPF nº 015.208.998-58

b) Fiscal: Sabrina Lourenção Pignataro Di Trocchio, CPF nº 320.675.278-78

CLÁUSULA VII - SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e às contratações decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA VIII - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA IX - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro de Maracá/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedrinhas Paulista, 31 de Julho de 2023.

AS PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
Freddie Costa Nicolau - **Prefeito Municipal**
CONTRATANTE

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Hamilton Pletsch - **Representante Legal**
CONTRATADA

Testemunhas: